Lei nº 1169

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CORAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica considerado como de utilidade pública, o Coral Nossa Senhora de Fátima, associação sócio-cultural, sem fins lucrativos, sediado na cidade de Divinópolis;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de novembro de 1975.

Geraldo da Costa Pereira
Presidente

PUBLICAÇÃO:
Jornal A SEMANA
Nº 46 de 22/11/1975